



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), cujo objeto: **contratação de serviços de gerenciamento da manutenção e abastecimento da frota de veículos do Município de Conselheiro Mairinck, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28 de novembro às 08:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de novembro de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 02

## LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam proibidos a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

§ 1º A proibição de queima e soltura se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º Os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, estão excetuados das proibições contidas no ‘caput’.

Artigo 2º **(VETADO)**

Parágrafo único. Os valores das multas serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 26 de novembro de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 03

## Instrução Normativa Nº 01

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de execução de auditorias internas no âmbito da administração pública do Município de Conselheiro Mairinck - PR, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para a execução de auditorias internas no município, com vistas a garantir a transparência, eficiência e uniformidade das ações de controle interno;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Lei Institui e Regulamenta o sistema de Controle Interno (Lei 689/2019).

RESOLVE:

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Art. 1º

Este ato normativo estabelece procedimentos padronizados para a execução de auditorias internas, incluindo:

- I. Modelos de matriz de planejamento.
- II. Modelos de matriz de achados.
- III. Modelos de relatórios de auditoria.
- IV. Previsão dos possíveis encaminhamentos dos achados provenientes das auditorias realizadas.

#### Art. 2º

As auditorias internas têm como objetivos:

- I. Verificar a conformidade de atos administrativos com as normas legais e regulamentares.
- II. Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade dos processos administrativos e da aplicação de recursos públicos.
- III. Identificar e propor correções em eventuais falhas ou irregularidades.

### CAPÍTULO II - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

**Art. 3ºA** matriz de planejamento deverá ser elaborada previamente à execução de qualquer auditoria, contendo os seguintes elementos:

Objetivo	Riscos Identificados	Critérios	Procedimentos de Auditoria	Responsável
Garantir conformidade	Desvios de normas	Leis e regulamentos	Inspeção documental, análise de dados	Controlador Interno

**Art. 4º** A matriz de planejamento deverá ser aprovada pela chefia do órgão de controle interno antes do início das atividades.

### CAPÍTULO III - MATRIZ DE ACHADOS

**Art. 5º** A matriz de achados deve ser utilizada para documentar as irregularidades identificadas, contendo os seguintes campos:



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 04

Achado	Evidência	Critério	Causa	Efeito	Recomendação
EX: Despesas não justificadas	Notas fiscais ausentes	Lei 4.320/64, Art. 63	Falha de controle interno	Danos ao erário público	Reforçar controle sobre pagamentos

A matriz de achados será a base para a elaboração do relatório de auditoria e deverá ser mantida nos arquivos do controle interno para consulta e monitoramento.

## CAPÍTULO IV - RELATÓRIOS DE AUDITORIA

**Art. 7º** Os relatórios de auditoria deverão ser elaborados com clareza e objetividade, contendo:

- I. Introdução: Contextualização e objetivos da auditoria.
- II. Metodologia: Procedimentos adotados durante a auditoria.
- III. Achados: Descrição detalhada das irregularidades, com base na matriz de achados.
- IV. Conclusão: Síntese dos resultados encontrados.
- V. Recomendações: Ações corretivas e preventivas sugeridas.

**Art. 8º** Exemplo de estrutura de relatório:

**Título:** Relatório de Auditoria Interna – [Área Avaliada].

1. **Introdução:** Descrição do objeto da auditoria.
2. **Metodologia:** Técnicas aplicadas, como inspeção documental e análise de dados.
3. **Achados:** Relatar os principais achados, conforme matriz de achados.
4. **Conclusão:** Resumo das implicações das irregularidades identificadas.
5. **Recomendações:** Propostas para correção e prevenção de falhas.

## CAPÍTULO V - ENCAMINHAMENTOS DOS ACHADOS

**Art. 9º** Os achados identificados nas auditorias internas deverão ser encaminhados conforme a sua gravidade:

- I. **Baixa gravidade:** Comunicação à unidade responsável com prazo para adequação.
- II. **Média gravidade:** Encaminhamento ao Gestor do Executivo
- III. **Alta gravidade:** Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e/ou Ministério Público, quando necessário.

**Art. 10º** O acompanhamento das recomendações emitidas será realizado pelo controle interno, mediante auditorias de retorno ou solicitações de relatórios de progresso.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 12º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck – PR, 26 de novembro de 2024.

Vívia Aparecida da Silva Ogg  
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 05

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO 2025

Município de Conselheiro Mairinck – PR

Controle Interno

Aprovado pela Instrução Normativa nº 01/2024

### 1. Introdução

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2025 foi elaborado com base nas diretrizes legais e normativas aplicáveis, visando assegurar a adequada supervisão e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e patrimonial do município de Conselheiro Mairinck.

O objetivo é orientar a atuação do Controle Interno, promovendo a transparência, eficiência, eficácia e conformidade nas ações governamentais.

### 2. Objetivos do PAAI

1. Avaliar a conformidade das práticas administrativas e financeiras com as normativas vigentes.
2. Identificar possíveis riscos e falhas na execução orçamentária, financeira e patrimonial.
3. Propor melhorias nos processos de controle interno, assegurando maior eficiência e transparência na gestão pública.
4. Promover o cumprimento das metas estabelecidas em políticas públicas e programas governamentais.

### 3. Objetos Selecionados para Auditorias em 2025

#### Área 1: Gestão Orçamentária e Financeira

- **Objeto:** Execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.
- **Abrangência:** Verificação das receitas, despesas e transferências constitucionais.
- **Justificativa:** Garantir a conformidade das práticas com as normas de finanças públicas.

#### Área 2: Recursos Humanos

- **Objeto:** Folha de pagamento e controle de pessoal.
- **Abrangência:** Conferência de registros funcionais, pagamentos e benefícios concedidos.
- **Justificativa:** Identificar irregularidades e avaliar a conformidade com as legislações trabalhistas e previdenciárias.

#### Área 3: Saúde Pública

- **Objeto:** Aplicação dos recursos vinculados à saúde.
- **Abrangência:** Auditoria nos contratos de serviços médicos e aquisição de medicamentos. (Por amostragem)
- **Justificativa:** Verificar a efetividade e a regularidade na aplicação dos recursos destinados à saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 06

### Área 4: Educação

- **Objeto:** Utilização do FUNDEB e recursos vinculados à educação.
- **Abrangência:** Avaliação da execução financeira e cumprimento dos percentuais mínimos de investimento.
- **Justificativa:** Garantir o correto uso dos recursos educacionais e cumprimento das metas.

### Área 5: Contratos e Licitações

- **Objeto:** Contratos administrativos firmados em 2024.
- **Abrangência:** Análise dos processos licitatórios, execução contratual e cumprimento das obrigações previstas. (Por amostragem)
- **Justificativa:** Reduzir riscos de irregularidades nos processos de aquisição de bens e serviços.

### 5 Cronograma de Execução

Mês	Área/Objeto de Auditoria	Ação Prevista	Responsável
Janeiro	Gestão Orçamentária e Financeira	Planejamento e início da auditoria	Controle Interno
Fevereiro	Recursos Humanos	Revisão da folha de pagamento	Controle Interno
Março	Saúde Pública	Avaliação de contratos e despesas	Controle Interno
Abril	Educação	Auditoria em aplicação do FUNDEB	Controle Interno
Mai a Junho	Contratos e Licitações	Revisão dos processos de 2024 (por amostragem)	Controle Interno
Julho	Gestão Orçamentária e Financeira	Conclusão da auditoria	Controle Interno
Agosto	Recursos Humanos	Relatório e recomendações	Controle Interno
Setembro	Saúde Pública	Relatório de resultados	Controle Interno
Outubro	Educação	Relatório e encaminhamento	Controle Interno
Novembro	Contratos e Licitações	Conclusão e relatório final	Controle Interno
Dezembro	Síntese Geral das Auditorias	Consolidação do Relatório Anual	Controle Interno

### 5. Encerramento

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 orientará as atividades de fiscalização do Controle Interno, promovendo a melhoria contínua da gestão pública municipal.

Conselheiro Mairinck – PR, 26 de novembro de 2024.

Vívia Aparecida da Silva Ogg

Portaria 043/2024

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1792

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 07

## TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR E VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE **CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, em Conselheiro Mairinck/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.995.227-3 e inscrito no CPF/MF nº 029.678.089-89, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 432, em Ibaiti/PR, telefone: (43) 3546-1236, representada por **CRISTIANO PARRA VIERA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.046.826-0, inscrito(a) no CPF sob nº 055.174.029-92, residente na Rua Euclides Monteiro, nº 901, em Ibaiti/PR, denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 83/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vencer em 28/03/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Conselheiro Mairinck, 22 de novembro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**  
CNPJ nº 75.968.412/0001-19  
**Contratante**

Cristiano Parra Viera  
**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ 47.147.314/0001-85  
**Contratada**